

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 164/2019

REFERENDA AS INSCRIÇÕES REMIDAS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 580/18 de 06/07/2018, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 445ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 24/10/2019:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A inscrição dos profissionais de enfermagem abaixo relacionados:

QUADRO I				
	NOME	INSCRIÇÃO		
1	ANE ISABEL LINDEN	0043966		
2	BEATRIZ AZAMBUJA BAPTISTA	0046654		
3	BEATRIZ ELY MILANO	0045298		
4	MAIRA TELLECHEA DA SILVA	0043273		
5	MIRIAM DANI	0044449		
6	SIMONE SILVEIRA PASIN	0047713		
	ALLADRA TT	<u> </u>		

	QUADRO II			
	NOME	INSCRIÇÃO		
1	LUCIA BEATRIZ SALINET RODRIGUES	0166072		
2	NEIDA MARIA GUIMARAES DA ROCHA	0081241		
3	VERA TERESINHA HILBIG	0036061		

QUADRO III			
	NOME	INSCRIÇÃO	
1	EVA MARIA FREITAS PINTO	0074935	
2	MARLEI LURDES ZANETTI DA SILVA	0088257	

SEDE: PORTO ALEGRE - AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 - CEP 90520-002 - FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-042 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA PINHEIRO MACHADO, 2380 - SALA 704/Bl. A - CEP 97050-600 - FONE (55) 3225.2110 - FAX 3225.2210 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3212.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-510 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 164/2019

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2019.

DANIEL MENEZES DE SOUZA

COREN-RS Nº 105.771 - ENF PRESIDENTE DO COREN-RS NELCI DIAS DA SILVA COREN-RS 054423 - ENF SECRETÁRIO(A)